

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATOS ADMINISTRATIVOS

Assessoria Técnica

ATOS ADMINISTRATIVOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Regulamenta a comunicação e a identidade visual das Unidades de Serviços Socioassistenciais beneficiadas com o cofinanciamento do Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar Mais SUAS II.

O Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei nº 8742/1993, no Decreto Estadual nº 57.653/2024 e na Portaria Sedes nº 182 /2025, RESOLVE:

CAPITULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.1º Regulamenta a comunicação visual das unidades municipais de serviços socioassistenciais e dos veículos beneficiados com o cofinanciamento do Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar Mais SUAS II regulamentado na Portaria Sedes nº 182/2025.

Art.2º As regras previstas nesta Instrução Normativa se aplicam para os Municípios selecionados e que receberam o cofinanciamento estadual especial do Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar Mais SUAS II, conforme planilha de pagamento constante na Portaria Sedes nº 189/2025, publicada no site da Secretaria/Fundos/FEAS.

Art.3º O uso da marca "RS Social" não pode ser desvinculada da marca do governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme padrão apresentado nos modelos constantes no Manual anexo.

CAPITULO II

MANUAL DE COMUNICACAO E IDENTIDADE VISUAL

Art.4º Os Municípios contemplados com o cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar Mais SUAS II destinado a reforma, ampliação, adaptação ou construção de unidade de serviço socioassistencial deverão assegurar instalação de testeira externa, totem externo (opcional) e interno e sinalização interna com a marca "RS Social" no equipamento beneficiado, conforme modelos constantes no Manual de Comunicação e Identidade Visual publicado no site da Secretaria (<https://social.rs.gov.br/feas>), que independentemente de transcrição passa a integrar a presente regulamentação.

Art. 5º Os Municípios contemplados com o cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar Mais SUAS II, destinado à aquisição de veículos, deverão assegurar a aplicação da identidade visual nos veículos conforme o modelo constante no Manual de Comunicação e Identidade Visual referido no art. 4º.

Art. 6º Os equipamentos de uso permanente adquiridos com os recursos do Programa Avançar Mais SUAS II não precisam ter as logomarcas do RS Social e do Governo do Estado do RS, mas devem ser contabilizados e patrimoniados.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7º Dúvidas sobre identidade visual da iniciativa podem ser esclarecidas com a equipe da Assessoria de Comunicação da Sedes através do e-mail: asscom@social.rs.gov.br.

Art.8º As artes e documentos editáveis estão disponíveis em Modelo padrão no site: <https://social.rs.gov.br/feas>.

Art.9º A Secretaria de Desenvolvimento Social poderá estabelecer regras complementares sobre a Comunicação e Identidade Visual nas unidades de serviços socioassistenciais referidas nesta instrução normativa.

Art.10 Esta Instrução Normativa entra em vigência na data da sua publicação.

ROBERTO FANTINEL
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
Criscévore Pes Santi
Coordenadora de Assessoria
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
Fone: 5132886400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 26 de janeiro de 2026

Protocolo: **2026001369501**

Publicado a partir da página: **155**